

INDICAÇÃO IND 3174 /2007 2005
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CERS

Em, 26/11/07.

Bruno Pinheiro Lima
Assessoria da Assessoria de Plenário

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de escolas de Ensino Fundamental e Médio nos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente - Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de escolas de Ensino Fundamental e Médio nos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente– Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A população desses Condomínios inseridos na Região Administrativa de Ceilândia têm crescido muito, e de forma mais intensa nos últimos anos. Porém a infra-estrutura para esses locais não vêm acompanhando tal crescimento populacional, principalmente na área educacional.

As comunidades dos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente necessitam urgentemente de escolas que ofereçam 6^a, 7^a e 8^a séries (ensino fundamental), além do Ensino Médio. A maioria dos adolescentes são obrigados a buscar em outras áreas de Ceilândia esse direito constitucional.

A situação se agrava quando a Escola fica muito distante da residência do estudante, obrigando-o a pagar passagem de ônibus. As famílias de baixa renda daquela área muitas vezes abrem mão da própria alimentação para dar aos seus filhos a chance de concluírem o ensino fundamental e médio.

Esperando que sejam tomadas as providências necessárias, devido à urgência desse empreendimento para melhor comodidade aos estudantes daquela região, conclamo aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recabt 22/11/07 17:00
Leonardo 16809-15
Assinatura Matrícula